LEI Nº 1.131, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.989

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVERTER AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL O IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de São Francisco - MG., por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reverterao patrimônio público do Município de São Francisco, a área de terreno urbano, com 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados), situado no Bairro Sagrada Família, nesta cidade, doado por força da Lei nº 570, de 17 de Maio de 1.976, a Reinaldo Durães Brant, pela escritura pública lavrada no Cartório do 2º Ofício, desta Comarca de São Francisco, no livro 84-A, à fls. 128/129.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 07 de Novembro de 1.989

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal